



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 91 , DE 25 DE Junho DE 1976.

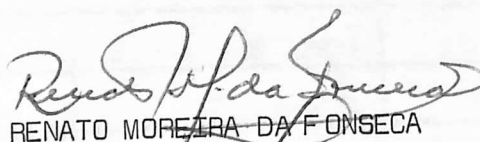
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, pelo melhor preço, os veículos e materiais da municipalidade de inservíveis e identificados na relação anexa à presente Lei.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo será baixado Edital que conterà todas as instruções a respeito, inclusive com a indicação dos valores, segundo avaliação procedida por uma comissão especial, designada para esse fim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de Junho de 1976.


RENATO MOREIRA DA FONSECA

Prefeito